



Idosos do Centro Dia receberam orientações sobre saúde bucal

Através de uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, os idosos do Centro Dia do Idoso receberam na quarta-feira, 20, uma palestra de orientação sobre saúde bucal. A ação faz parte da Campanha de Prevenção do Câncer Bucal.

Após as orientações, cada assistido pela unidade foi examinado. Ao final, todos ainda receberam escovas de dentes.



PROPRIETÁRIO RURAL FAZ DOAÇÃO DE 4.200 MUDAS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Itapira – SAMA recebeu na manhã do dia 11 deste mês 4.200 mudas de diversas espécies, doadas por um proprietário rural do município.

As mudas serão utilizadas para ações de educação ambiental, arborização urbana e reconstituição da mata ciliar do município nos programas de Educação Ambiental.

As árvores são de máxima importância para a vida no planeta Terra, pois seu papel é indispensável à manutenção de todo o ecossistema planetário, no combate à poluição, redução do calor e proteção contra os raios solares. Além disso, permitem a circulação do ar, embora reduzam as ações dos ventos e das poeiras e ainda absorvem os ruídos ou barulhos, tornando ambientes em casas, sítios ou fazendas, ainda mais tranquilos permitindo que sejam mantidas melhores condições do ar respirado. Por esse motivo que a preservação das Florestas é uma das mais importantes e necessárias medidas de controle e manutenção ambiental, sendo uma unanimidade mundial.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Itapira destaca a importância da preservação das áreas de proteção e continua trabalhando para conseguir mais mudas para este projeto tão importante e fundamental.

Secretaria alerta para transporte clandestino

Antes mesmo da volta às aulas, a Divisão de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Defesa Social de Itapira já está realizando uma campanha de alerta para pais e responsáveis sobre o transporte escolar. O trabalho está sendo feito como prevenção em relação ao serviço que muitas vezes é oferecido de forma clandestina, sem a necessária segurança que os contratantes devem ter ao firmar o compromisso com o prestador de serviço para transportar seus filhos.

A Divisão informa que é importante que os pais verifiquem se os veículos apresentados pelo prestador possuem o Selo de Inspeção emitido pela Prefeitura para o semestre em que será feito o transporte. Ele deve estar colado na parte interna do para-brisa do veículo e informar: INSPECIONADO 2018. Este selo é renovado juntamente com a documentação exigida a cada 6 (seis) meses. Segundo ainda a Divisão, também é necessário documento do Detran ou da Ciretran formalizado e devidamente assinado ou carimbado. Sem estes documentos, que são obrigatórios para Vans Escolares, o veículo é considerado irregular.

Quando flagradas, as vans clandestinas são guinchadas. Para evitar o transporte irregular de estudantes, ocorre durante todo o ano intensa fiscalização, com comandos da P.M. (Polícia Militar) e G.C.M. (Guarda Civil Municipal).



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.657, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera número de cargos da classe de docentes do quadro de Pessoal do Magistério Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam aumentados no Quadro de Pessoal do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, reorganizado pela Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, o seguinte cargo, em número, denominação, grupo, referência e vencimento a seguir:

Nº Existente	NºAumentado	NºTotal	Denominação	Tabela	Faixa	Classe	Vencimento
138	20	158	Professor de Ensino Fundamental I (30h)	I	10	Docentes	R\$1.988,31

Valor Mensal Total R\$39.766,20

Art. 2º - Para manter o equilíbrio financeiro orçamentário, ficam reduzidos no Quadro de Pessoal do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, reorganizado pela Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, os seguintes cargos, em números, denominações, grupos, referências e vencimentos a seguir:

Nº Existente	NºReduzido	NºTotal	Denominação	Tabela	Faixa	Classe	Vencimento
080	007	073	Professor Adjunto de Ensino Fundamental (30h)	I	10	Docentes	R\$1.988,31
350	013	337	Professor de Educação Infantil I (36h)	I	08	Docentes	R\$2.188,34

Valor Mensal Total R\$42.366,59

Art. 3º - Os Anexos da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, passam a vigorar com a alteração estabelecida no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

LEI Nº 5.660, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“Institui na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapira, o Programa “Escola em Tempo Integral, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ANO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reformulado o Programa Escola de Tempo Integral destinado aos alunos do 1º ao 5º ANO da modalidade de ensino fundamental da Rede Municipal de Educação, originalmente instituído pela Lei nº 3.967, de 30 de agosto de 2006, com o objetivo de ampliação do tempo de atendimento, dos espaços e das oportunidades educativas, proporcionando a formação integrada da criança considerando todas as suas dimensões: cognitiva, afetiva, ética, social, lúdica, estética, física e biológica.

Artigo 2º - O Programa será organizado da seguinte forma:

a) O atendimento ocorrerá no contra turno ao do ensino regular;

b) Acompanhará o Calendário Escolar da modalidade no que couber na grade regular e das atividades complementares;

c) O período de permanência diário do aluno envolvido no Programa será de 10h30m (dez horas e trinta minutos), distribuído da seguinte forma:

- 04h30m (quatro horas e trinta minutos) no período regular de aulas;

- 04h30m (quatro horas e trinta minutos) no período



complementar;

- 01h30m (uma hora e trinta minutos) no horário de transição entre os períodos de aulas;

d) O atendimento em tempo integral poderá funcionar nos 2 (dois) turnos (Manhã e Tarde), de acordo com o estudo de viabilidade pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Os alunos serão distribuídos de acordo com as turmas criadas para o Programa no ano letivo, com no máximo 25 (vinte e cinco) alunos por classe.

Paragrafo único: De acordo com a avaliação da Secretaria de Educação o número de turmas poderá ser ampliado para no máximo 30 (trinta) alunos por classe.

Artigo 4º - Se o número de alunos interessados ultrapassarem a quantidade de vagas existentes serão consideradas as três listas seguintes:

I-Lista de INSCRIÇÃO NO PRAZO REGULAMENTAR;

II - Lista de CASOS DE VULNERABILIDADE;

III - Lista de ESPERA.

Artigo 5º - A lista de INSCRIÇÃO NO PRAZO REGULAMENTAR será composta por até 20 (vinte) vagas por turma, classificadas de acordo com data e hora da solicitação no prazo regulamentar, da menor para a maior.

Artigo 6º - A lista de CASOS DE VULNERABILIDADE será composta por até 5 (cinco) vagas por turma, classificadas de acordo com data e hora de recebimento na Secretaria Municipal de Educação, da menor para a maior.

§ 1º - A lista que trata o “caput” deste artigo será preenchida pelos encaminhamentos originados através dos órgãos de Controle e Fiscalização (Ministério Público, Conselho Tutelar, entre outros).

§ 2º - No caso de inexistência de candidatos da lista de CASOS DE VULNERABILIDADE, a vaga existente será oferecida prioritariamente para a lista de INSCRIÇÃO NO PRAZO REGULAMENTAR e após o esgotamento à lista de ESPERA.

Artigo 7º - A lista de ESPERA será composta pelas inscrições recebidas após o prazo regulamentar e não se aplicam os critérios estabelecidos pelos artigos 5º e 6º desta Lei e o aluno aguardará o esgotamento de ambas as listas, de acordo com data e hora da inscrição, da

menor para a maior.

Artigo 8º - Após o vencimento do prazo regulamentar e da inexistência de candidatos de qualquer uma das listas (artigos 5º, 6º e 7º), a Secretaria Municipal de Educação será desobrigada de cumprir os procedimentos exigidos e efetuar diretamente a inclusão do aluno no Programa, se houver vaga.

Artigo 9º - É vedado ao Diretor de Escola a recusa da inclusão do aluno.

Artigo 10 - É dever do Diretor de Escola a organização da escola no horário de transição entre os períodos de aulas (das 11h30 às 13h00).

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Educação estipulará um período regulamentar de inscrição, bem como a documentação necessária para os interessados no Programa Escola em Tempo Integral.

Artigo 12 - Somente poderá inscrever-se no Programa o aluno com matrícula ativa na modalidade de ensino fundamental da Rede Municipal de Educação.

Artigo 13 - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do ensino fundamental e ações complementares para:

I - orientação de estudos;

II - atividades Artísticas e Culturais;

III - atividades Desportivas;

IV - atividades de Integração Social;

V - atividades de Enriquecimento Curricular.

Paragrafo único: O Programa Escola em Tempo Integral é caracterizado como Atividade Complementar.

Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias, empresas, indústrias, comércio e associações em geral, permitindo utilizar-se de recursos humanos e/ou materiais do município.

§ 1º - Parceiros serão todos aqueles que puderem disponibilizar tempo, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos alunos.

§ 2º - Qualquer tipo de parceria conforme o “caput” deste artigo será condicionada à disponibilidade de dotação orçamentária e aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Artigo 15 - O Programa Escola de Tempo Integral tem como objetivos:

I - promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a auto estima e o sentimento de pertencimento;

II - intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III - proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IV - incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

V - adequar as atividades educacionais à realidade do município, desenvolvendo o espírito empreendedor.

VI - Incentivar que a prática de atividades educativas do Programa Escola em Tempo Integral seja desenvolvida dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, e fora dele, em espaços distintos da cidade em que está situada a Unidade Escolar, com a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com entidades locais, respeitando o Projeto Político Pedagógico de cada escola.

Artigo 16 - A responsabilidade do Programa ficará definida da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) procedimento de inscrição, seleção e encaminhamento de alunos as unidades de destino;

b) acompanhamento e coordenação geral do Programa através de sua equipe técnica pedagógica.

II – Diretor de Escola:

a) gestão direta administrativa e pedagógica;

b) execução geral;

c) divulgação do Programa e seus eventos durante o ano letivo;

d) buscar novas parcerias.

III - Assessor Pedagógico:

a) orientar e coordenar o trabalho e o planejamento pedagógico, atendendo as especificidades da Escola;

b) promover espaços de estudo e formação continuada

dos professores de forma coletiva e individualizada;

Artigo 17 - A atribuição de classe do Programa far-se-á aos docentes inscritos no processo regular de atribuição de classes e aulas, de acordo com as regulamentações específicas da modalidade, previstas pelo art. 77 da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012.

Artigo 18 - A abertura de novas turmas em período integral ficará atrelada à disponibilidade de dotação orçamentária, pessoal, espaço físico e outros fatores que garantam o desenvolvimento da Atividade Complementar de forma satisfatória.

Artigo 19 - A convocação nominal dos alunos para a matrícula no Programa será publicada pela imprensa oficial do município e na ausência dos responsáveis pela criança, nos dias e horários estabelecidos, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese citada no “caput” fica facultada aos responsáveis pela criança a realização de nova solicitação de vaga para a lista de ESPERA.

§ 2º - Para a preservação da identidade do aluno a lista de CASOS DE VULNERABILIDADE não será publicada e a matrícula será realizada imediatamente, no caso da existência de vaga.

Artigo 20 - A partir da publicação desta Lei a inclusão no Programa Escola em Tempo Integral será efetivada exclusivamente pelas regras consagradas pelo presente amparo legal e não serão permitidas listas paralelas nas unidades escolares municipais.

Artigo 21 - A vaga requisitada para o Programa será direcionada para a Unidade Escolar do setor de moradia (endereço) do aluno e com a possibilidade do oferecimento de transporte escolar para os residentes na zona rural.

Parágrafo único – O atendimento em Período Integral é exclusivo ao contra turno na Unidade Escolar em que o aluno estiver vinculado no ano letivo de interesse.

Artigo 22 – As solicitações de vaga não atendidas para o ano letivo de interesse serão encaminhadas para o exercício seguinte em caráter de atendimento prioritário, classificadas pela data e hora da inscrição, da menor para a maior.

Artigo 23 – No caso de desligamento do aluno no Programa, independentemente do motivo, a nova solicitação seguirá as regras estabelecidas pela presente



Lei.

Artigo 24 – Fica facultada ao responsável pelo aluno a continuidade no Programa, desde que não ocorra o desligamento citado no artigo anterior.

Artigo 25 – Não haverá recondução automática do aluno matriculado no Programa para o ano letivo seguinte, sendo que, anualmente, os responsáveis pela criança deverão cumprir o rito estabelecido por esta Lei.

Artigo 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 3.967, de 30 de agosto de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

DECRETO 179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º) Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira autorizado a proceder os cancelamentos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, referente ao exercício findo de 2016, no valor montante de R\$ 1.122,51 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme relação, em anexo.

Art. 2º) Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO AO DECRETO Nº 179/2017

Relação de empenhos cancelados do exercício de 2016

EMPENHO/ANO	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR
000002/2016	05.01.17.512.038.2.108	R\$ 0,31
000270/2016	03.01.17.122.038.2.097	R\$ 922,74
000769/2016	05.01.17.512.038.2.108	R\$ 29,60
001468/2016	05.01.17.512.038.2.108	R\$ 150,00
001549/2016	03.01.17.122.038.2.097	R\$ 19,86

=====
Total Geral.....R\$ 1.122,51

DECRETO Nº 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Fixam prazos para os pagamentos do IPTU e ISSQN para o exercício de 2018 e dá outras providências”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.079, de 20 de dezembro de 1972, e suas posteriores alterações,

DECRETA :

Artigo 1º) Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - são fixados para o exercício de 2018, de acordo com a tabela abaixo:

PAGAMENTO ÚNICO	23/02/2018
1ª PARCELA	23/02/2018
2ª PARCELA	12/03/2018
3ª PARCELA	12/04/2018
4ª PARCELA	14/05/2018
5ª PARCELA	12/06/2018
6ª PARCELA	12/07/2018
7ª PARCELA	13/08/2018



8ª PARCELA	12/09/2018
9ª PARCELA	15/10/2018
10ª PARCELA	12/11/2018
11ª PARCELA	12/12/2018

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º) Os prazos para pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos casos em que a forma de trabalho seja pessoal, do próprio contribuinte (autônomos), referente ao exercício de 2018, são fixados de acordo com a tabela abaixo:

PAGAMENTO ÚNICO	26/02/2018
1ª PARCELA	26/02/2018
2ª PARCELA	26/03/2018
3ª PARCELA	26/04/2018
4ª PARCELA	28/05/2018
5ª PARCELA	26/06/2018
6ª PARCELA	26/07/2018
7ª PARCELA	27/08/2018
8ª PARCELA	26/09/2018
9ª PARCELA	26/10/2018
10ª PARCELA	26/11/2018

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

DECRETO Nº 181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei

Municipal nº 5.659 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º) O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira para o exercício financeiro de 2018, estima a receita em R\$ 24.175.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e setenta e um mil reais) e fixa a despesa em R\$ 24.175.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1300-Receita Patrimonial.....R\$150.000,00
1600-Receita de ServiçosR\$ 21.725.000,00
1900-Outras Receitas CorrentesR\$ 125.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTER\$ 22.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2400-Transferências de Capital.....R\$ 2.175.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....R\$ 2.175.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....R\$ 24.175.000,00

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 24.175.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAER\$ 24.175.000,00

POR FUNÇÕES

17 – Saneamento..... R\$ 24.175.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAER\$ 24.175.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 7.910.000,00
3 – Outras Despesas Correntes R\$ 11.370.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTESR\$ 19.280.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4 – InvestimentosR\$ 4.195.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITALR\$ 4.195.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9 – Reserva de Contingência 700.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 700.000,00



TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAER\$ 24.175.000,00

Art. 4º) Fica o Superintendente do SAAE autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.018, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.018, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

III – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 5.659 de 19 de dezembro de 2017.

Art. 5º) O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOFFO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

DECRETO Nº 182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 379.000,00”.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.526, de 13 de julho de 2016, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04122004	SUORTE ADMINISTRATIVO		
2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
339030	01MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
020401	SECRETARIA DE FAZENDA		
28843000	ENCARGOS ESPECIAIS		
00001	Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469071	01PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	R\$	30.000,00
REGATADA			
020401	SECRETARIA DE FAZENDA		
28843000	ENCARGOS ESPECIAIS		
00001	Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469091	01SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	70.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	01OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA	R\$	13.000,00
JURÍDICA			
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	05OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA	R\$	255.000,00
JURÍDICA			
021601	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA		
0262028	SUORTE JURÍDICO		
2060	Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
339039	01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		
JURÍDICA			10.000,00
TOTAL	GERAL	R\$	379.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional complementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação



parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801	SECRETARIA DE OBRAS
15451015	CIDADE MODERNA
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos
449051	07OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 379.000,00
TOTAL	GERAL R\$ 379.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 711, de 15/12/2017: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Valéria Maria Franciozo Sima, RG nº 23.380.138-8, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 712, de 15/12/2017: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Fernanda Nogueira de Freitas Gomes, RG nº 27.303.528-9, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 713, de 15/12/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetário, a Sra. Adriana Aparecida Gottardi, CTPS nº 39.626, série 141º/SP, para o emprego de Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 714, de 15/12/2017: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetário,

o Sr. Samuel Altafini Trani, CTPS nº 86.890, série 208º, para o emprego de Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 715, de 15/12/2017: Torna sem efeito a Portaria nº 712/17, que nomeou a Sra. Fernanda Nogueira de Freitas Gomes, RG nº 27.303.528-9, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 716, de 15/12/2017: Torna sem efeito a Portaria nº 711/17, que nomeou a Sra. Valéria Maria Franciozo Sima, RG nº 23.380.138-8, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 720, de 19/12/2017: Torna sem efeito a Portaria nº 713/17, que contratou a Sra. Adriana Aparecida Gottardi, CTPS nº 39.626, série 141º/SP, para o emprego de Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 721, de 20/12/2017: Torna sem efeito a Portaria nº 714/17, que contratou o Sr. Samuel Altafini Trani, CTPS nº 86.890, série 208º, para o emprego de Técnico de Enfermagem;

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ:

00.000.000/0001-91

Objeto: 2ª alteração do contrato SRM nº 126/2015, celebrado entre as partes em 10/12/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais e respectiva prestação de contas, de forma eletrônica ou mediante entrega física de documentos, dos valores arrecadados em qualquer agência bancária ou pontos de atendimento, em todo o território nacional, utilizando o sistema FEBRABAN, para prorrogar sua vigência, manter o valor e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 08/12/2017; Vigência: 12 meses; Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2015



Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº.04/2017 - ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica o estagiário abaixo, convocado para comparecer até o dia 27 de dezembro (quarta-feira), das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itapira - Setor de Serviços

Administrativos, sita à Rua João de Moraes, 490, centro, na cidade Itapira-SP, para confirmação de Autorização de Elaboração de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, com data prevista para o início no Estágio, a partir de 02 de janeiro de 2018.

DIREITO

12º	LIVIA DE OLIVEIRA SILVA
-----	-------------------------

Itapira, em 21 de dezembro de 2017

Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Rafael Marcondes da Silva	36.145.689-X	A. A. VI – Técnico de Enfermagem	410/2017
Erica Passarella Severino	25.075.134-3	A. A. VI – Técnico de Enfermagem	410/2017

Caso o(as) candidato(as) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 21 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Lucilene Aparecida Grilo	43.374.135-1	Professor de Educação Infantil I	491/2014
Roseli Carvalho Viana de Souza	41.662.908-8	Professor de Educação Infantil I	491./2014

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 21 de dezembro de 2017.

Secretaria de Recursos Materiais

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPIRA-SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações de Sociedade Civil - Entidades sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público de SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS. PERÍODO DO CHAMAMENTO: 26/12/2017 a 26/01/2018. LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02: Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes, 508 – Centro, Itapira/SP. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações, ou pessoalmente na Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes, 508 – Centro, Itapira/SP, por meio de CD ou PENDRIVE. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.



Itapira, 21 de Dezembro de 2017.

TIAGO FONTOLAN BATISTA
Secretário de Promoção Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

(Ampla participação ME/EPP e outros)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E LANCHES COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2018 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 21 de Dezembro de 2017.

Rosemary Trafani
Secretária de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE 0 A 3 ANOS 11 MESES (CRECHE).

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão de seleção instituída pela portaria nº434/2017 composta por: Dagoberto Rui Lopes (Presidente), Miriam de Oliveira Alexandre e Jéssica Caroline Ap. Pavinato (membros), para abertura dos envelopes nº01 e 02, cujo objeto é SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE 0 A 3 ANOS 11 MESES (CRECHE), para julgamento da documentação e proposta das

duas participantes, Entidades Lar Espírita Gracinda Batista e Educandário Nossa Senhora Aparecida. Com as seguintes pauta e decisão. As duas entidades estão regulares e habilitadas sendo: 1ª colocada: Lar Espírita Gracinda Batista – 126 crianças, conforme capacidade máxima oferecida no Plano de Trabalho, equivalente a R\$ 400,08 mensal/criança. Valor do Repasse pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 604.920,96 (seiscentos e quatro mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), e 2ª colocada: Educandário Nossa Senhora Aparecida – 122 crianças, conforme capacidade máxima oferecida no Plano de Trabalho, equivalente a R\$ 400,08 mensal/criança. Valor do Repasse pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 585.717,12 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos). O resultado do julgamento será publicado no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in bis”, o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da comissão de seleção.

ITAPIRA, 20 DE DEZEMBRO 2017.

DAGOBERTO RUI LOPES
PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2017

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE EM ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL – LOCALIZADO NA RUA BENVINDA BUENO LOPES – BAIRRO PONTE NOVA, MUNICÍPIO DE ITAPIRA, Após análise das documentações apresentada pelo licitante o Sr. FRANCISCO MIGUEL MARIANO, portador do RG nº20.032.510 e CFF nº096.837.708-43 essa comissão decide por habilitá-lo e prosseguir no certame por ter atendido todas as exigências editalícias. O licitante apresentou sua declaração de que não abrirá recursos das decisões tomadas pela comissão de licitação. Em ato contínuo foi aberta a proposta (envelope nº2), à vista das exigências constates do Edital. A comissão decide por declarar VENCEDORA do presente certame, usando o critério objetivo de maior oferta, o Sr. FRANCISCO MIGUEL MARIANO, com valor



mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” o processo será encaminhado para autoridade competente para ADJUDICAR e HOMOLOGAR, E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 21 de Dezembro 2017.

DAGOBERTO RUI LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COLA PARA TACHÃO, FITA ZEBRADA E CONES DE SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Defesa Social, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.945.923/0001-44, para o Item 01 (R\$ 12,30); 04 (R\$ 4,95); 05 (R\$ 4,15); 06 (R\$ 18,60); 07 (R\$ 17,80); TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ: 01.977.881/0001-68, para o Item 02 (R\$ 37,80); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 21 DE DEZEMBRO 2017.

CARLOS APARECIDO JAMARINO

SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação
EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do(s) responsável(is) pela empresa JOÃO BATISTA APOLINÁRIO 26061757867, inscrita nesta prefeitura sob nº 7974, fica(m) este(s) “NOTIFICADO(S)”, do lançamento da multa, proveniente do Auto de Infração e Multa nº VS 002/2016 da Divisão de Fiscalização de Posturas - Proc. Adm. nº 12275/2016, com prazo para recolhimento até dia 10/01/2018, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para recolhimento, o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do(s) interessado(s) nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 22 de dezembro de 2017.

Celso Tadeu Pelizer

Divisão de Controle de Arrecadação

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
EDITAL 296/2017

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte DAVID BARBOZA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 0935/2017 emitida em 29/11/2017, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Marcelo Avancini, após 131, cadastrado na municipalidade sob o código 021.118.039-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos



o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Dezembro de 2017.

EDITAL 297/2017

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte CIA. HAB. POP. CAMPINAS (COHAB), tendo como compromissário LUIZ CARLOS PEREIRA DE GODOY fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 0880/2017 – 4.ª REINCIDENCIA, emitida em 13/11/2017, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Albano Pegorari, n.º 350, cadastrado na municipalidade sob o código 015.034.002-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Dezembro de 2017.

EDITAL 298/2017

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte INCORP. EDROS CONSTR. LTDA. fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1045/2017, emitida em 13/12/2017, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Alameda Particular, antes n.º 075, cadastrado na municipalidade sob o código 015.075.061-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Dezembro de 2017.

EDITAL 299/2017

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente,

faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte COMERCIAL CHAAR EIRELI - EPP, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º AF 210/2017, emitido em 17/11/2017, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Avenida Comendador Virgolino de Oliveira, n.º 749 – Box 05, inscrito na Municipalidade sob o n.º 47063. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 1.357,90 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais, noventa centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Dezembro de 2017.

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão Fiscalização de Posturas

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

**O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wagner Lourenço, comunica:
DEFERIMENTO**

Protocolo: 3884/2017 Data de Protocolo: 07/12/2017

CEVS: 352260401-865-000145-1-6 Data de Validade:
24/04/2018

Razão Social: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES
DE CAMPINAS

CNPJ: 59.018.614/0006-58

Endereço: RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 551
- CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JORGE BRIHY - CPF: 108.109.868-68

Resp. Técnico: THIAGO DE SOUZA FOLADOR -
CPF: 248.257.408-04

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.



DEFERIMENTO

Protocolo: 3977/2017 Data de Protocolo: 14/12/2017
CEVS: 352260401-477-000022-1-6 Data de Validade: 05/05/2018
Razão Social: FARMÁCIA ALIANÇA DE ITAPIRA LTDA ME
CNPJ: 46.378.907/0001-90
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 36 - CENTRO - ITAPIRA SP
Resp. Legal: MÁRCIA P. P. FERREIRA - CPF: 068.625.508-96
Resp. Técnico: RENATA MACIEL DE MORAES - CPF: 263.335.678-84
Resp. Técnico Substituto 1: FILIPE BELLINI DE OLIVEIRA - CPF: 361.137.348-62
Resp. Técnico Substituto 2: PATRICIA APARECIDA PARIZZI VIEIRA - CPF: 282.830.738-77
Resp. Técnico Substituto 3: TANIA MARA FINAZZI MINÉ - CPF: 332.407.588-22
Resp. Técnico Substituto 4: THALISSA CATARINA FRANCISCHETTI - CPF: 363.748.628-80
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica substituta 3.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2768C/2017 Data de Protocolo: 15/12/2017
CEVS: 352260401-561-000706-1-0
Razão Social: LUCAS ROBERTO CUSTÓDIO 33936558841
CNPJ: 22.118.919/0001-17
Endereço: RUA JAPÃO, 89 - JARDIM RAQUEL - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: LUCAS ROBERTO CUSTÓDIO - CPF: 339.365.588-41
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3031/2017 Data de Protocolo: 18/08/2017
CEVS: 352260401-472-000189-1-0 Data de Validade: 15/12/2018
Razão Social: ISAIAS FERNANDO DE OLIVERIA 35835283873
CNPJ: 25.400.705/0001-27
Endereço: RUA PEDRO MANDATO, 49 CONJ. HAB. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA - ITAPIRA / SP
Resp. Legal: ISAIAS FERNANDO DE OLIVEIRA - CPF: 358.352.838-73
Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3822/17 Data de Protocolo: 04/12/2017
CEVS: 352260401-109-000027-0-4
Razão Social: L C MORAES ALIMENTOS - ME
CNPJ: 01.511.363/0001-54
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA, 43 - VILA PEREIRA - ITAPIRA / SP
Resp. Legal: LUIZ CARLOS MORAES - CPF: 713.847.748-15
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3387/2017 Data de Protocolo: 11/10/2017
CEVS: 352260401-561-000866-1-4 Data de Validade: 18/12/2018
Razão Social: ELIEL CREMASCO SARTORI 38397665838
CNPJ: 27.349.627/0001-09
Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 185 - SANTA CRUZ - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: ELIEL CREMASCO SARTORI - CPF: 383.976.658-38
Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.



DEFERIMENTO

Protocolo: 3844/2017 Data de Protocolo: 05/12/2017

CEVS: 352260401-863-000198-1-0 Data de Validade: 18/12/2018 (estabelecimento)

CEVS: 352260401-863-000199-1-7 Data de Validade: 18/12/2018 (equipamento)

Razão Social: CLÍNICA ITAPIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 51.314.565/0001-84

Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 189 CENTRO - ITAPIRA / SP

Resp. Legal e Técnico: MAURO XAVIER DE S. FILHO - CPF: 499.493.227-15

Resp. Técnico Substituto: CAROLINE PRADO DE SOUZA XAVIER – CPF: 330.861.088-43

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 3862/2017 Data de Protocolo: 06/12/2017

CEVS: 352260401-472-000166-1-6 Data de Validade: 18/12/2018

Razão Social: ALEXANDRE APARECIDO GUIDETTI ME

CNPJ: 12.058.983/0001-04

Endereço: RUA CÔNEGO HENRIQUE DE M. MATTOS, 520 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: ALEXANDRE APARECIDO GUIDETTI - CPF: 120.597.038-08

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3658/2017 Data de Protocolo: 27/11/2017

CEVS: 352260401-561-000880-1-3 Data de Validade: 18/12/2018

Razão Social: JOÃO VITOR MOMESSO 33894951850

CNPJ: 28.716.312/0001-15

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 10 - CENTRO - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: JOÃO VITOR MOMESSO - CPF: 338.949.518-50

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3897/2017 Data de Protocolo: 08/12/2017

CEVS: 352260401-863-000374-1-9 Data de Validade: 18/12/2018

Razão Social: ANVIMED SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE EPP

CNPJ: 10.311.201/0001-63

Endereço: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 84 -SANTA CRUZ - ITAPIRA / SP

Resp. Legal e Técnico: GIULLIANO MONTEIRO REIS - CPF: 918.404.066-15

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3657/2017 Data de Protocolo: 27/11/2017

CEVS: 352260401-561-000879-1-2 Data de Validade: 19/12/2018

Razão Social: MONIZE DE CASSIA FRANCIOZO PINHEIRO 31344834833

CNPJ: 27.564.091/0001-44

Endereço: RUA JAPÃO, 89 - JARDIM RAQUEL - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: MONIZE DE CASSIA FRANCIOZO PINHEIRO - CPF: 313.448.348-33

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3837/2017 Data de Protocolo: 05/12/2017

CEVS: 352260401-863-000050-1-0 Data de Validade: 11/12/2018 (Estabelecimento)



CEVS: 352260401-863-000051-1-8 Data de Validade:
11/12/2018 (Equipamento)

Razão Social: ELIANA MARIA GUERREIRO DA
MOTA PAES

Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA,
255 - JARDIM SOARES - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: ELIANA M. GUERREIRO M. PAES -
CPF: 102.312.028-30

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 3835/2017 Data de Protocolo: 04/12/2017

CEVS: 352260401-863-000600-1-1 Data de Validade:
20/12/2018 (Estabelecimento)

CEVS: 352260401-863-000601-1-9 Data de Validade:
20/12/2018 (Equipamento)

Razão Social: SMART SMILE CLINICA
ODONTOLÓGICA EIRELI - ME

CNPJ: 25.404.934/0001-10

Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 70 -
SANTA CRUZ - ITAPIRA - SP

Resp. Legal e Técnico: MARISOL ROCHA CARVALHO
LABIGALINI BRANDINE - CPF: 350.572.148-45

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 3628/2017 Data de Protocolo: 23/11/2017

CEVS: 352260401-863-000599-1-9 Data de Validade:
11/12/2018

Razão Social: FABIO FONSECA BRUSASCO - ME

CNPJ: 28.629.823/0001-08

Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 19 - SALA 01
- NOVA ITAPIRA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: FABIO FONSECABRUSASCO
- CPF: 340.277.318-08

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do
Estabelecimento.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 4003/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: LUIS EUGENIO DO COUTO

Endereço: RUA GERALDO PUPO CAMARGO, 420 –
ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO
DE INFRAÇÃO nº 1311, Série A, datado em 01/12/2017,
contrariando o artigo 1º da Lei Municipal 5462/15 e
conforme artigo 1º da Lei Municipal 5560/16 combinado
com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 4001/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: MARCELA MIRANDA

Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS, 55 –
ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO
DE INFRAÇÃO nº 1259, Série A, datado em 01/12/2017,
contrariando o artigo 1º da Lei Municipal 5462/15 e
conforme artigo 1º da Lei Municipal 5560/16 combinado
com o artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 4023/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: TIAGO AUGUSTO FARACO GALEGO

Endereço: AVENIDA COMENDADOR VIRGOLINO
DE OLIVEIRA, 746 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no
uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO
DE PENALIDADE DE MULTA nº 273, Série A, datado em
12/12/2017, de acordo com artigo 112 da Lei Estadual
10.083/98 e inciso I da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 4029/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: SILVIA MARIA ROCHA CARNEIRO

Endereço: RUA SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA,
88 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no



uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 352, Série A, datado em 12/12/2017, de acordo com artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98 e inciso I da Lei Municipal 5462/15.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4017/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: LUIZ HERMÍNIO SIMÕES GALDI

Endereço: RUA JOÃO DE MOARES, 418 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 260, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4016/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: APARECIDO MENEZES

Endereço: RUA ARTHUR BERNARDES, 118 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 261, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4022/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: SILVIO JOSÉ ALMEIDA SARTORELLI

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 496 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 262, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4034/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ANEZIA TOSTA E OUTROS

Endereço: RUA RENATO COELHO, 38 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 266, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4025/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Endereço: RUA ÂNGELO CAIO, 277 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 272, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4027/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: CARLOS HENRIQUE CANDIDO

Endereço: RUA BENEDITO BELLI, 150 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 273, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4035/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ANTONIO DA COSTA E S/M

Endereço: RUA NHAMBIQUARA DE TUPÁ, 233 – CONJ. 1 – CASA 17 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 274, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 3995/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: JOSÉ EDUARDO SARTORI E OUTROS

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 69 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO



PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 282, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 3999/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: AIRTON ROSATO

Endereço: RUA DA SAUDADE, 306 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 291, datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4013/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: DIESELTRUCK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

Endereço: RUA HELENA DE MORAES TRANI, 200 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 295 datada em 05/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4002/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: AIRTON BARIANI

Endereço: RUA ÂNGELO CAIO, 312 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 296, datada em 07/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4018/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: VALENTIM DONIZETE INACIO

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 713 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 297, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4015/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: AUGUSTO DAINEZI

Endereço: RUA JOÃO ALTAFINI, 53 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 298, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4008/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ESPÓLIO DE ANTONIO GUTIERREZ E IRMÃOS

Endereço: RUA MATIAS CINTRA, 185 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 300, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4005/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ESPÓLIO DE MARIA GODOY LUPPI

Endereço: RUA LAUDELINO PIRES MONTEIRO, 181 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 301, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4020/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES

Endereço: RUA DOS JASMIN, 96 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 302, datada em 08/12/2017.



NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4038/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ANTONIO CARLOS SORIANI

Endereço: RUA LUIS VAZ DE CAMÕES, 47 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 303, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4039/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES

Endereço: RUA JOÃO BORGES, 100 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 304, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4040/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: LUIZA IZETE BILATO

Endereço: RUA PADRE AMORIM, 45 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 305, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4014/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: AUGUSTO SALVIO FELIPE

Endereço: RUA LINDOIA, 1019 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 306, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4006/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: LEILA BUZANA DE SOUZA

Endereço: RUA RIBEIRO DE BARROS, 223 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 307, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4019/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ANTONIO CARLOS MARCATI

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 674 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 308, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4010/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: BALTAZAR GONÇALVES DE SOUZA

Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 212 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 309, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4011/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ARI DE SOUZA MORAES

Endereço: RUA SANTO ANDRÉ, 32 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 310, datada em 08/12/2017.



NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4037/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: JOÃO AUGUSTO MARTINS

Endereço: RUA GODOFREDO ARRUDA, 37 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 311, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4007/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: BENEDITO NUNCIO SIGOLO

Endereço: RUA ALFREDO PUJOL, 338 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 312, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 3997/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ANTONIO FERRAZ

Endereço: RUA MAJOR DAVID PEREIRA, 73 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 313, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 3998/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: JOÃO CARLOS LINO E PAULO LINO

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 313 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 314, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4004/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: FLAVIA ELIZABETH WOLF

Endereço: RUA LUIZ MACIEL, 36 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 315, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4036/2017 – Data de Protocolo: 18/12/2017

Resp. Legal: ABEL FRANCISCO DA SILVA

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 646 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 316, datada em 08/12/2017.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 3955/2017 – Data de Protocolo: 12/12/2017

Resp. Legal: LUIZ CARLOS PEDROSO

Endereço: RUA WALDEMAR STEFANINI, 230 – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 287, datada em 05/12/2017.

Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º - Aprovar o complemento no repasse de recurso financeiro via Subvenção Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) referente à Lei nº5615 de 12 de Julho de 2017 que autoriza a entidade abaixo relacionada para finalizar o projeto do ano de 2017, apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada dia 21 de Dezembro de 2017, sendo:

ENTIDADE	FORMA REPASSE	VALOR
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA Projeto- Beija - Flor	Subvenção Social	Parcela única R\$ 18.729,38

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 21 de Dezembro de 2017.

Ana Maria do Nascimento Brunialti

Presidente CMDCA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

EXTRATO DE CONTRATO:

Extrato de Contrato SAAE N.º 49/17. Contratada: SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA CNPJ: 08.299.636/0001-98 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Projeto e Execução de Sala de Exaustão e Equipamento de Controle e Lavagem de Gás. Valor R\$ 408.127,50. ASS: 20/12/2017. Tomada de Preços N.º 04/17.

HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Presencial nº 19/17. Edital nº 29/17. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos (Policloreto de Alumínio e Cloro Gás).

LOTE	ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR R\$
1	Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio LTDA	52.742.277/0001-93	437.150,00
2	Sabará Química e Ingredientes S/A	12.884.672/0004-39	277.362,00

Itapira, 21 de dezembro de 2017. Eng.º Lucas Pereira Gardinali - Presidente.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

